



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer à emenda modificativa ao Projeto de Lei CM/62/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza e dá outras providências, proposta pelo vereador Elviro Novaes Andrade.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

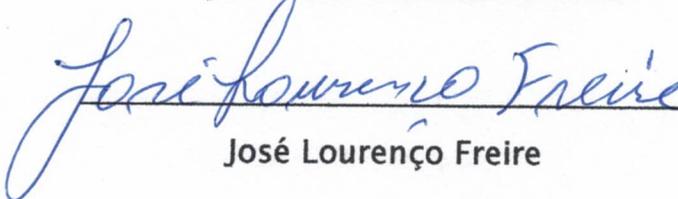
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de dezembro de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro



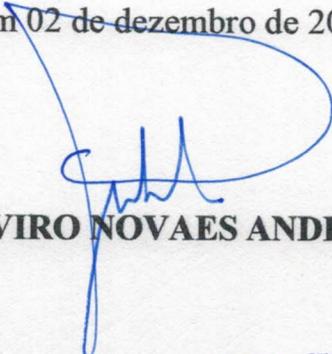
Câmara Municipal de Ituiutaba

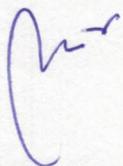
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM/62/2003, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Modifique-se o art.53 do Projeto de lei CM/62/2003, para a seguinte redação:

“Art.53 – os juros de mora devidos após o prazo de pagamento de tributos, em todas as situações previstas nas leis tributárias municipais são de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), multa de 1% (um por cento) e correção de 50% (cinquenta por cento) do índice aplicado ao mês ou fração contados da data do vencimento”.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2003.


ELVIRO NOVAES ANDRADE

*Retirado
pelo autor*

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E H. AU
S. S. , em 02/12/03


Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S. , em 02/12/03


Presidente